

EDITAL N.º 189

Notificação para efeitos de execução coerciva de trabalhos de gestão de combustível (Artigos 15.º e 21.º do DL n.º 124/06 de 28/06, na sua atual redação, conferida pelo pela Lei n.º 76/17, de 17/08)

Proprietário desconhecido

Pedro Daniel Machado Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Considerando a impossibilidade de notificação, por via postal e pessoal, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, por desconhecimento do(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) ou outros titulares de direitos reais sobre o terreno, sito na Rua de Recemonde, na freguesia de Nogueira, deste município, com uma área total estimada de 10 237 m², e com matriz predial urbana e descrição na Conservatória de Registo Predial de Lousada desconhecidos. (A identificação do prédio é substituída pela planta de localização, presente em anexo).

NOTIFICO, nos termos da alínea d), do n.º 1, e no n.º 3, do artigo 112.º, do CPA, através da afixação do presente Edital e em cumprimento do meu despacho datado de 14/05/2018 proferido nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito contantes nas informação técnica n.º 3612/18, o(s) proprietário(s), arrendatário(s), usufrutuário(s) e demais titulares de direitos reais sobre o terreno supra mencionado, que verificando-se o incumprimento do dever de realização dos trabalhos de gestão de combustível, numa área de 50 m, contada a partir da alvenaria das edificações ou instalações confinantes com o terreno de que é proprietário, até 31 de março de 2018, nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, na sua atual redação, e n.º 1 do artigo 153.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, tem 5 dias para se pronunciar, nos termos e para os efeitos do artigo 153.º da Lei n.º 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, após a publicação deste Edital, quanto à intenção da Câmara Municipal de:

a) Em consonância com o disposto no n.º 3 do artigo 153.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, proceder à execução coerciva da gestão de combustível no terreno sito na Rua de Recemonde, na freguesia de Nogueira, de que V Ex.^a é proprietário/detentor, numa faixa de 50 m à volta daqueles edifícios medida a partir da alvenaria exterior da edificação, de acordo com as normas constantes no anexo do decreto-lei citado, mediante o corte e remoção da vegetação existente;

b) Proceder ao levantamento do auto de notícia por contraordenação (a não realização de trabalhos de gestão de combustível é punível com coima que poderá ir dos € 280,00 aos € 10.000,00 no caso de pessoa singular, e dos € 1600,00 aos € 120.000,00 no caso de pessoas coletivas.)

c) Todas as despesas inerentes à execução coerciva da ordem de limpeza correm a expensas e são da responsabilidade de V. Exa, as quais serão cobradas mediante o recurso ao processo de execução fiscal, em

caso de não pagamento voluntário no prazo de 60 dias, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação

Decorrido o antedito prazo sem que exista qualquer pronúncia da vossa parte, será afixado um aviso no local dos trabalhos com a comunicação da decisão final de execução coerciva dos trabalhos de limpeza dos terrenos.

Caso opte(m) por proceder à limpeza voluntária do terreno, deverá(ão) comunicá-lo, por qualquer meio, ao Gabinete Técnico Florestal deste município.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados, nos termos do n.º 3, do artigo 112.º, do CPA, nos lugares públicos do costume, no sítio da câmara Municipal em www.cm-lousada.pt, e no átrio dos Paços do Município.

O presidente da Câmara,

Pedro Daniel Machado Gomes

22-08-2018

